



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano VI - Edição nº 00616 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B1B94258F24D9E9F1FEAE2F5992288BE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 183
- DECRETO Nº 182
- DECRETO Nº 181
- DECRETO Nº 180
- DECRETO Nº 179

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 183 15 de Dezembro de 2016

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão composta dos seguintes servidores **Idalécio Ribeiro dos Santos, Cadastro- 1581**, **Danilo Cerqueira Brito, Cadastro- 1523**, **Mario Brito Freitas-701** para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Prefeitura em 30.12.16, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, § 3 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, seus valores, alocação por setor, a informação dos responsáveis pela guarda e respectivo tombamento, no caso dos bens móveis na forma da Resolução n.º 1.060/05.

Art. 3º- A Comissão designada, deverá promover a conciliação e os ajustes dos valores dos registros do inventário, com os valores dos saldos dos registros das contas dos bens móveis e imóveis.

Art. 4º- Deverá ser apresentada, juntamente com o inventário, a Certidão de Controle de Bens firmada pelo Prefeito Municipal, pelo Responsável pelo patrimônio e pelo Secretário de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 15 de Dezembro de 2016

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Praça
a Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

DECRETO Nº 182 15 de Dezembro de 2016

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo, existentes no Almoarifado da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Danilo Cerqueira Brito, Cadastro-1523, Idalecio Ribeiro dos Santos, Cadastro- 1581, Gleiton Carlos Guimarães de Freitas, Cadastro 1561**, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoarifado da Prefeitura em 30.12.16, nos moldes exigidos pela Resolução nº 1.060/05 do TCM.

Parágrafo único. Considera-se almoarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almoarifado, obedecendo normas próprias de controle.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do referido Inventário.

Art. 3º A Comissão designada, deverá promover a conciliação e os ajustes dos valores dos registros do inventário, com os valores dos saldos dos registros das contas dos bens móveis e imóveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2016

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 181 15 de Dezembro de 2016

Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável, Passivo Financeiro e Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Gilmara Passos Trabuco Meira, Cadastro 1994, Terezinha das Virgens Silva, Cadastro – 636, Luan dos Santos Souza, Cadastro-1564**, para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável, Passivo Financeiro e Passivo Permanente pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 08 (oito) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório e da relação analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável (art. 9º, item 24, Resolução TCM nº 1060/05), o Passivo Financeiro e o Passivo Permanente (art. 9º, item 19, Resolução TCM nº 1060/05), identificando-os por fonte de recurso.

Parágrafo único- .Tratando-se de Restos a Pagar não processados deverão ser discriminados por elemento de despesa, especificando a natureza do bem ou serviço e a fonte de recurso.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2016

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 180 15 de Dezembro de 2016

Constitui Comissão para proceder ao Levantamento e os ajustes dos valores inscritos em Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Gilmara Passos Trabuco Meira, Cadastro 1994, Ericson Glei Muniz Rodrigues Cadastro 2126, Walter Ney Gomes Guerra, Cadastro- 683**, , sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento e os ajustes dos valores inscritos da Dívida Ativa do Município em 30.12.16, conforme Portaria STN n.º828/2011 e Portaria Municipal n.º 336/2013 que trata do cronograma.

Art. 2º - A comissão deverá, em separado, efetuar a atualização monetária da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária. Após a identificação dos valores, devem ser apurados e registrados as provisões para perdas, por recebimento incerto, do valor da dívida.

Art. 3º - Em atendimento a Portaria 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, a Comissão deverá, ainda, classificar o estoque da Dívida Ativa atualizada, em circulante e Longo Prazo, conforme critérios estabelecidos no normativo citado.

Art. 4º - Deverá ser emitido relatório e encaminhado ao Setor de Contabilidade, para que este possa efetuar os registros necessários para o controle e apreciação contábil da informação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2016

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 179 15 de Dezembro de 2016

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores **Gilmara Passos Trabuco Meira, Cadastro 1994, Luan dos Santos Souza, Cadastro- 1564, Terezinha das Virgens Silva, Cadastro – 636** para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa desta Prefeitura em 30.12.16.

Art. 2º A comissão ora designada, tem o prazo de 08 (oito) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro (art. 9º, item 20, Resolução TCM nº 1060/05).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2016

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210